



DECRETO Nº 058/2020

Concede Abono Permanência ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 40, §19 da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Abono de Permanência a servidora **Denise Aschenbrock**, portadora do RG nº 4.606.464-0/PR e CPF nº 653.728.599-20, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Secretaria*, tendo como base requerimento protocolado em 26/07/2019 sob nº 6412/2019.

Art. 2º. A concessão do benefício tem por base a fundamentação jurídica apresentada pelo requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence – Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR – com manifestação escrita da Presidente da entidade via ofício, e posterior Parecer Jurídico informando que a segurada preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão do Abono de Permanência.

Parágrafo único: o valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.487/2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de janeiro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração